

Recebemos

10.09.2015
Gláucia Prado

RESPOSTA COMPLEMENTAR À NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Gláucia Prado
Secretária

ASBEG (razão social: Clube dos Buritis), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 01.557.982/0001-80, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 24, Chácara São Pedro, Jardim dos Buritis, em Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74938-590, por intermédio de seu presidente, vem apresentar resposta complementar à notificação extrajudicial, conforme abaixo:

1. No dia 7 de julho passado a associação recebeu documento de notificação extrajudicial promovido pelos seguintes associados: Valter Ferro de Moraes, Reginaldo Machado Rocha, Idelbrando Ribeiro de Campos, Hélio Batista da Silva, Leonardo Bento Alves, Irene Bessa Guimarães, Osvaldo Ribeiro dos Santos e Pedro José de Castro, representados pelo advogado Clarito Pereira.

2. No documento os associados solicitam diversas informações, após mencionarem que representam a minoria dos associados. Entendemos que parte das informações foram satisfeitas com a primeira resposta à notificação, encaminhada ainda em julho passado. De imediato ficou esclarecido por parte da ASBEG o questionamento a respeito dos CNPJ's, uma vez que ambos encontram-se ativos perante a Receita Federal, ou seja, o CNPJ 02 é do Centro de Treinamento (filial da ASBEG), instituído no início de suas atividades, objetivando um centro de custo específico, enquanto o CNPJ 01 é da ASBEG (matriz), que nunca foi alterado, além de ter sido informada a inexistência de qualquer forma de reorganização da personalidade jurídica da entidade associativa.

3. Neste mesmo documento inicial de resposta a diretoria solicitou o agendamento de reunião com a presença dos associados notificantes, que ocorreu no dia 10 de agosto, as 9:00 horas, na sede da associação. Na ocasião, presentes todos os integrantes da diretoria e conselho, os demais esclarecimentos foram verbalmente apresentados aos notificantes, com o compromisso de elaboração da presente resposta formal instruída de documentos pertinentes.

4. Imaginamos então organizar esta resposta complementar dividindo o trabalho em quatro partes distintas: estatuto, prestação de contas, patrimônio e certidões de

regularidade. Todas as informações a seguir mencionadas estão comprovadas por intermédio de documentos anexados.

5. ESTATUTO:

5.1. Reafirmamos que não houve fusão, cisão, extinção, criação ou sucessão com outra pessoa jurídica na associação. Mantido o CNPJ, apenas ocorreu a mudança de nome, por motivos que foram debatidos em reuniões formais da diretoria e conselho e consta da ata da AGE realizada em 22 de junho de 2011 como parte de projeto idealizado pela diretoria da época na tentativa de obter meios para a revitalização do clube.

5.2. A alteração do nome, longe de ser um fim em si, pretendia corresponder aos anseios de parcela significativa dos associados na época desejosos de que a participação no clube fosse transformada em direito patrimonial transferível, e, ao mesmo tempo, que o próprio clube, por sua vez, também pudesse comercializar cotas, em número limitado, como forma de fonte de receitas para fazer face aos déficits de caixa da associação.

5.3. O clube desfrutava de estrutura completa, mas cara e ociosa, com poucos frequentadores. Havia a ideia de ampliar a base de contribuintes para custeio das despesas com a permissão de ingresso de associados ao clube que não tivessem ligação com o Banco do Estado de Goiás, que aliás já nem mais existe há mais de uma década. Disso surgiu a necessidade de alterar o nome e a correspondente identidade visual do clube na busca de novos frequentadores que proporcionassem a autossustentabilidade da estrutura.

5.4. O projeto foi aprovado em AGE (documento anexo). Neste ínterim, todavia, surgiu a oportunidade de locar parte da estrutura para uma universidade. Com isso, parte das medidas do projeto de revitalização foram postergadas e o clube então não chegou a disponibilizar para o mercado as 300 cotas criadas na assembleia. A diretoria considerou aguardar para melhor avaliar os efeitos da nova receita, na expectativa de que pudesse ser suficiente para eliminar o déficit da associação e proporcionar investimentos nas benfeitorias do clube. Essa é a atual situação do projeto de revitalização.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6.1. A associação apresentou resultado deficitário nos últimos exercícios (balancetes anexos), com exceção apenas do ano 2014, já impactado pelas receitas do contrato de locação com a UNIRV (cópia anexa).

6.2. O contrato inicial com a UNIRV iniciou com a locação do CTREA (chácara 26 e 27). A área se encontrava ociosa. Os investimentos estruturais não oneraram a ASBEG, ou seja, toda reforma necessária foi arcada pela Universidade (contrato anexo). Na fase seguinte, haverá uma expansão do contrato para investimentos de infraestrutura (chácara

25), aumentando o patrimônio da ASBEG e, conseqüentemente, a arrecadação com locação de espaço (contrato em fase de assinatura).

6.3. Atualmente está em negociação com a UNIRV a locação de mais espaços, limitado à chácara 25, com o que espera a diretoria ampliar o superávit da associação, além de investir mais recursos no clube promovendo a valorização do patrimônio e o aumento da comodidade dos frequentadores.

6.4. Todas as contas foram apresentadas dentro do prazo, analisadas pelo conselho e aprovadas em assembleia específica regularmente convocada e realizada (documentos anexos).

6.5. A melhora do desempenho financeiro da associação passou a permitir somente no exercício de 2015 a retomada de investimentos no clube, mas a degradação ambiental (erosão da margem do córrego) que ocorreu no período de chuvas gerou apreensão na diretoria diante dos custos elevados de recuperação do dano, assunto melhor exposto no item 8.2. De todo modo, uma das conclusões extraídas da reunião de agosto foi a importância de tentar aprimorar a comunicação com os associados. Os recursos ainda não permitem a retomada da circulação do jornal, mas foi aprovada a despesa do *site* na internet, que deve entrar no ar em poucos dias já com a fala do Presidente da ASBEG, o estatuto, prestação de contas e outros assuntos de interesse dos associados. Não obstante, nos últimos anos todas as informações de relevo foram divulgadas no mural das dependências da associação.

7. PATRIMÔNIO

7.1. O patrimônio da associação é composto de bens imóveis identificados no anexo pelas características, endereço e certidão atualizada do registro (solicitamos as certidões atualizadas para melhor instruir esta resposta).

7.2. Não há maiores considerações a fazer, exceto pelos imóveis localizados nos municípios de Catalão e Cristalina. O de Catalão foi doado à associação pela Associação dos Empregados de Catalão, mas ainda não está registrado em nome da donatária. A Associação autorizou a doação à ASBEG, mas antes da assinatura dos documentos pertinentes ocorreu o falecimento do presidente da associação doadora e a sua extinção de fato. A circunstância obrigou a ASBEG a requerer a expedição de alvará judicial para a transferência da dominialidade. O pedido foi deferido e transitou em julgado. Esperamos que ainda neste mês de setembro o imóvel já esteja finalmente registrado em nome da ASBEG.

7.3. O imóvel de Cristalina foi invadido há alguns anos. O invasor ingressou com ação de usucapião em desfavor da associação que contestou o pedido e ingressou com ação reivindicatória. De acordo com as provas produzidas, o autor da ação de usucapião não


detém tempo de posse suficiente para a prescrição aquisitiva. O processo, no entanto, teve trâmite muito lento em decorrência da longa ausência de juiz titular na vara, provida somente no fim de junho. Não há sentença.

8. CERTIDÕES

8.1. A administração da associação, apesar das dificuldades financeiras recentes, tem conseguido manter a situação de regularidade perante os órgãos federais, previdenciários/sociais/tributários, estaduais, municipais e trabalhistas. Para tanto, anexamos as certidões pertinentes.

8.2. Conforme mencionado na reunião de agosto, a associação tenta resolver o problema do dano ambiental ocorrido em parte da área de seu clube de campo. No período de chuvas mais recente ocorreu a erosão da área margeada pelo córrego, o que resultou na autuação por infração ambiental. Como a responsabilidade ambiental é do tipo objetiva, dela decorre a obrigação da associação pelo ressarcimento do dano ambiental, estimado em torno de R\$ 4 milhões. Considerando que a associação não tem culpa, uma das formas de solução seria custear a recuperação do meio ambiente degradado e buscar o ressarcimento contra os causadores do dano. A associação não tem o dinheiro, então teria de dividir os custos entre os associados. Para evitar a cotização o caminho escolhido pela diretoria foi de reunir os interessados na solução do dano de modo a buscar a reparação necessária sem custos para os associados. Após diversas reuniões com a prefeitura municipal e as empresas concessionárias de saneamento convencionou-se a lavratura de termo de compromisso ambiental que se encontra com o ente municipal para tramitação e assinatura.

Goiânia, 8 de setembro de 2015.


Jaime Monteiro da Silva